



Ibirajuba, 18 de junho de 2021.

Ofício GP nº. 131/2021.

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 300 de 18 de junho de 2021.

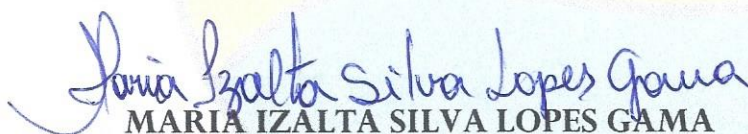
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 300/2021 de 18 de junho de 2021**, que **Dispõe sobre a implantação de Programa Governamental, introduz modificações na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº 61

18/06/21

Maria Izalta Silva Lopes Gama
Prefeita

Ilmo. Senhor


Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirajuba – PE



LEI MUNICIPAL Nº 300/2021

Dispõe sobre a implantação de Programa Governamental, introduz modificações na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Municipal autoriza a implantação do seguinte Programa Governamental:

I – Programa Municipal de Agentes da Cidadania - PMAC;

Art. 2º - O Programa Governamental implantado terá duração mínima de dois anos e será regulamentado através de Decreto Municipal, que disporá sobre plano de trabalho, metodologia, objetivos, metas, duração, forma de avaliação, relatórios trimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

Art. 3º - O PMAC, observadas as atividades a serem desenvolvidas, na forma do disposto nas Leis Federais nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 13.019 de 31 de julho de 2014, será executado em cogestão com o COMAGSUL.

Parágrafo Único - As pactuações entre a Prefeitura Municipal e o Consórcio Público serão realizadas nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, dispensada a licitação.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da implantação e execução do Programa Governamental no exercício financeiro de 2021, descrito nesta Lei, ficam criados os Créditos Adicionais Especiais, alterando-se a Lei Orçamentária Municipal de 2020, consoante dotações orçamentárias conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

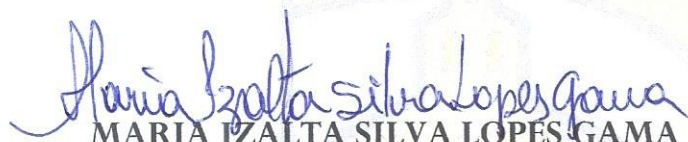


Art. 5º - O Município de Ibirajuba fará inserir em exercícios financeiros futuros as adequações próprias nos seus Planos Plurianuais de Investimentos - PPA's, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO's e Leis Orçamentárias Anuais-LOA's, para contemplar o complexo orçamentário decorrente de ações desenvolvidas com o COMAGSUL, e outras ações consorciadas, em especial as e relativas à execução de Programas Governamentais autorizados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 272/2019.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2021



MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Maria Izalta Silva Lopes Gama
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibirajuba - 2021

ANEXO I

Código	Descrição	Suplementação/Anulação
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	826.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	413.000,00
02.11.00	CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL - PE - COMAGSUL	413.000,00
02.11.01	Consórcio de Município do AGRESTE/MATA SUI - PE - COMAGSUL	413.000,00
02.11.01 08	Assistência Social	413.000,00
02.11.01 08 244	Assistência Comunitária	413.000,00
02.11.01 08 244 2.159	Manutenção das Ações do Programa PMAC	413.000,00
02.11.01 08 244 2.159 02.11.01 0824400222.159 33903600 001 (799)	Manutenção das Ações do Programa PMAC / Recursos Ordinários	3.000,00
02.11.01 08 244 2.159 02.11.01 0824400222.159 33903900 001 (800)	Manutenção das Ações do Programa PMAC / Recursos Ordinários	10.000,00
02.11.01 08 244 2.159 02.11.01 0824400222.159 33909300 001 (801)	Manutenção das Ações do Programa PMAC / Recursos Ordinários	400.000,00
00.00	ENTIDADE SUPERVISIONADA	413.000,00
03.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	413.000,00
03.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	413.000,00
03.09.02 08	Assistência Social	413.000,00
03.09.02 08 244	Assistência Comunitária	413.000,00
03.09.02 08 244 2.158	Manutenção da Ação do PMAC	413.000,00
03.09.02 08 244 2.158 03.09.02 0824400222.158 33723600 001 (800)	Manutenção da Ação do PMAC / Recursos Ordinários	3.000,00
03.09.02 08 244 2.158 03.09.02 0824400222.158 33723900 001 (801)	Manutenção da Ação do PMAC / Recursos Ordinários	10.000,00
03.09.02 08 244 2.158 03.09.02 0824400222.158 33729300 001 (802)	Manutenção da Ação do PMAC / Recursos Ordinários	400.000,00


Maria Izalta Silva Lopes Gama
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibirajuba - 2021

ANEXO II

Código	Descrição	Valor Fixado
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	826.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	826.000,00
02.04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	326.000,00
02.04.02	Depto. de Contab.Orçamento e Tesouraria	326.000,00
02.04.02 99	Reserva de Contingencia	326.000,00
02.04.02 99 999	Reserva de Contingencia	326.000,00
02.04.02 99 999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.000,00
02.04.02 99 999 9.999 02.04.02 9999999999.999 99999900 001 (146)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / Recursos Ordinários	326.000,00
02.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	250.000,00
02.05.01	Departamento de Ensino	250.000,00
02.05.01 12	Educação	250.000,00
02.05.01 12 122	Administração Geral	250.000,00
02.05.01 12 122 2.077	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEF	250.000,00
02.05.01 12 122 2.077 02.05.01 1212202742.077 3909300 001 (154)	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEF / Recursos Ordinários	250.000,00
02.05.01 13	Cultura	100.000,00
02.05.01 13 392	Difusão Cultural	100.000,00
02.05.01 13 392 2.038	Promoção das Atividades Festivas, Culturais, Cívicas e Religiosas	100.000,00
02.05.01 13 392 2.038 02.05.01 1339201812.038 33903900 001 (232)	Promoção das Atividades Festivas, Culturais, Cívicas e Religiosas / Recursos Ordinários	100.000,00
02.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISC	150.000,00
02.07.01	Depto Infra- Estr. Desen. Urb. e Fiscalização	150.000,00
02.07.01 12	Educação	150.000,00
02.07.01 12 361	Ensino Fundamental	150.000,00
02.07.01 12 361 1.026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolares	150.000,00
02.07.01 12 361 1.026 02.07.01 1236101501.026 44905100 001 (245)	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolares / Recursos Ordinários	150.000,00


Maria Izalta Silva Lopes Gama
Prefeita



LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 18 DE JUNHO DE 2021**, que Dispõe sobre a implantação de Programa Governamental, introduz modificações na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, e dá outras providências.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2021


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Maria Izalta Silva Lopes Gama
Prefeita